

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024
PROCESSO Nº:	P120303/2024
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O (A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos Decretos Municipais nº **15.608**, de 31 de março de 2023, nº **15.595**, de 22 de março de 2023, nº **15.604**, de 28 de março de 2023 e nº **13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na Lei Federal nº **14.133**, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº **123**, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal nº **13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

DO TIPO DO OBJETO: SERVIÇOS COMUNS

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DO REGIME DE EXECUÇÃO: POR DEMANDA.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br.
2. O certame será realizado por meio do Sistema do COMPRASGOV, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19/06/2024.
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/07/2024, às 10 horas.
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/07/2024, às 10 horas.
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

SUMÁRIO:

1.	DO OBJETO.....
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8.	DOS RECURSOS.....
9.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
10.	DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024

(Processo Administrativo nº P120303/2024)

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é **A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **grupo único**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 O **GRUPO ÚNICO** está para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, onde poderão participar quaisquer interessados.

2.5.1 O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO IX deste Edital.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.7 O impedimento de que trata o item **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.2** e **2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens **2.6.2** e **2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

2.12 A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.3. A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VII)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada grupo, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.2 Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**, que terá caráter sigiloso até o final da licitação e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 **Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo “**VALOR UNITÁRIO (R\$)**” E “**VALOR TOTAL (R\$)**”, do **GRUPO**.

5.6.1 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 Empresas brasileiras;

5.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5 Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o pregoeiro procederá com sorteio público para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.21.2.6 As regras e práticas da sessão pública de sorteio serão previamente divulgadas pelo pregoeiro na plataforma.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.6** deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.**

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Não será admitido a participação de consórcio de empresas conforme ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei 14.133/2021).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11 A verificação no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos

os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.4 Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5 O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.6 As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços - Anexo III** deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9. Fraudar a licitação

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, com a previsão do prazo de 15 (quinze) dias, contido no art. 13, §8º, do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.10. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.10.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.10.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, endereçados à CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA - PROTOCOLO, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante

que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada Ata do Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e 4www.compras.gov.br'.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.11.4. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.11.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

14.11.6. ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

14.11.7. ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

14.11.8. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

14.11.9. ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DE NÃO DESTINAÇÃO DE COTA RESERVADA

14.11.10. ANEXO IX – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fortaleza/CE, ... de de 20.....

(documento assinado digitalmente)

Galeno Taumaturgo Lopes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

(documento assinado digitalmente)

Charles Goiana de Andrade

Coordenador Jurídico/SMS

OAB/CE 20.160

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO:

1. UNIDADE REQUISITANTE
2. DO OBJETO
3. DA JUSTIFICATIVA
4. ÓRGÃO AUTORIZADOR
5. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE(S)
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAVOS
8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
9. DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14. DO PAGAMENTO
15. DA FISCALIZAÇÃO
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
18. DO ÍNDICE DE REAJUSTE
19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
20. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DAS REDES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E PSICOSSOCIAL- CORAPP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento por **DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Célula de Atenção à Saúde Bucal do município de Fortaleza - CE tem como objetivo primordial proporcionar uma melhora no acesso e na qualidade dos serviços odontológicos oferecidos à população. Para o alcance desse padrão de qualidade, faz-se necessário, porém, registrar que a maioria dos serviços e atendimentos realizados em odontologia são dependentes de equipamentos odontológicos e seus periféricos, e para se manter tais equipamentos em perfeitas condições de uso, sem causar interrupção no funcionamento das Unidades, é necessário que os mesmos recebam manutenção.

A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação de estado, e ainda manter o patrimônio do Município de Fortaleza.

Todas as informações vão auxiliar ao técnico na análise para detecção de falhas, no conhecimento sobre a urgência da realização do serviço, no estabelecimento de uma rotina de manutenção preventiva e corretiva e na obtenção do nível de confiabilidade exigido, já que uma manutenção inadequada poderá colocar em risco a vida do paciente.

A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção nos equipamentos odontológicos, serviço de instalação e desinstalação dos equipamentos odontológicos, em 92 Unidades de Atenção Primária à Saúde e 3 Centros de Especialidades Odontológicas, com rapidez e eficiência necessária ao bom andamento dos trabalhos. Todos esses equipamentos hoje pertencentes às UAPS e CEOs estão em condições de funcionamento e aptos a continuar recebendo manutenção,

garantindo a viabilidade técnica e econômica de uma contratação de empresa especializada para realizar esse tipo de serviço.

Considerando que Fortaleza não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, e a maioria dos equipamentos odontológicos já está fora do período de garantia, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva – com disponibilidade de serviços emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos. Como também os serviços de desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos será efetuada sempre que houver implantação de novos serviços e/ou mudança de local de equipamento em uso para outro local por necessidade do serviço.

Os equipamentos ora referidos e que formam a estrutura de atendimento odontológico da rede municipal estão englobados num conjunto moderno de processos tecnológicos da saúde bucal visando assistir ao paciente, com menos riscos, mais eficiência, menores custos e melhor eficácia. Desta forma, é necessário e essencial, que o processo de manutenção seja detentor de um suporte técnico também dessas características, o que, por si só justifica a contratação de empresa que estabeleça com regularidade e prontidão as ações almejadas de manutenção preventiva e corretiva. A ausência dos serviços de manutenção poderá ocasionar a curto prazo, problemas pontuais nos atendimentos odontológicos ocasionados por defeitos decorrentes do uso e desgaste dos equipamentos e a longo prazo a redução da oferta de atendimento ou mesmo sua interrupção, com impacto direto na prestação dos serviços e na qualidade do atendimento odontológicos oferecidos.

O novo certame também se justifica pelo fato que o contrato atual tem sua vigência até o dia 05/05/2024. O contrato nº 77/2018 - SMS teve o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2018, publicado em maio de 2023, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2023 de forma que seu término dar-se-á em 05 de maio de 2024, não podendo ser prorrogado novamente. Para não termos descontinuidade dos serviços, o próximo contrato deverá está firmado a partir de 06 de maio de 2024.

4. ÓRGÃO AUTORIZADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

5.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal da Saúde – SMS	Rua Barão do Rio Branco, nº 910 - Centro, Fortaleza/CE.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas à dotação orçamentária a seguir discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
25901	10.301.0119.2076.0001	339039	0.160000000000

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	3591519	825	Descrição: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTRUMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS PRÓPRIOS, PEÇAS AUTORIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS PARA O PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CORREÇÃO/CONCERTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADO PELOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	SERVIÇO	1

Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

7.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1.1. Segue abaixo a discriminação detalhada dos serviços:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL , COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTRUMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS PRÓPRIOS, PEÇAS AUTORIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS PARA O PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CORREÇÃO/CONCERTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADO PELOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	SERVIÇO	1
	1.2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	SERVIÇO	150
	1.3	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	SERVIÇO	100

7.1.2. Segue abaixo a discriminação detalhada dos equipamentos e seus quantitativos por cada.

LOTE I			
REG.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANT
SER I	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTRUMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS PRÓPRIOS, PEÇAS AUTORIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS PARA O PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CORREÇÃO/CONCERTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO PELO	CADEIRA ODONTOLÓGICA	41
		CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	104
		CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	97
		PEÇA RETA	10
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	41
		MOCHO	56
		REFLETOR	41
		CUSPIDEIRA	41
		AMALGAMADOR	18
		FOTOPOLIMERIZADOR	34
		APARELHO DE ULTRASSOM	38
		APARELHO DE RAIOS X	10
		AUTOCLAVE	18
		SELADORAS	12
		DESTILADORA DE ÁGUA	8
		NEGATOSCÓPIO	16

**Central de
Licitações**

FL. | 34

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

	FORNECIMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS DE SAÚDE; PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	COMPRESSOR	17
		BOMBA À VACUO	2
		LOCALIZADOR APICAL	4
		INSTRUMENTADOR ROTATÓRIO	1
		BISTURI ELETRICO	1
		MOTOR ELÉTRICO	2
		MÁQUINA POLIDORA	1

LOTE II			
REG.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANT
SER II	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTRUMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS PRÓPRIOS, PEÇAS AUTORIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS PARA O PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CORREÇÃO/CONCERTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS DE SAÚDE; PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	CADEIRA ODONTOLÓGICA	29
		CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	90
		CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	68
		PEÇA RETA	0
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	29
		MOCHO	39
		REFLETOR	29
		CUSPIDEIRA	29
		AMALGAMADOR	15
		FOTOPOLIMERIZADOR	27
		APARELHO DE ULTRASSOM	16
		APARELHO DE RAO X	7
		AUTOCLAVE	14
		SELADORAS	14
		DESTILADORA DE ÁGUA	9
		NEGATOSCÓPIO	9
		COMPRESSOR	12
		BOMBA À VACUO	0
		LOCALIZADOR APICAL	0
		INSTRUMENTADOR ROTATÓRIO	0
		BISTURI ELETRICO	0
		MOTOR ELÉTRICO	0
		MÁQUINA POLIDORA	0

**Central de
Licitações**

FL. | 35

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

LOTE III			
REG.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANT
SER III	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTRUMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS PRÓPRIOS, PEÇAS AUTORIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS PARA O PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CORREÇÃO/CONCERTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS DE SAÚDE; PELO FORNECIMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS DE SAÚDE; PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	CADEIRA ODONTOLÓGICA	41
		CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	53
		CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	48
		PEÇA RETA	14
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	41
		MOCHO	59
		REFLETOR	41
		CUSPIDEIRA	41
		AMALGAMADOR	20
		FOTOPOLIMERIZADOR	34
		APARELHO DE ULTRASSOM	18
		APARELHO DE RAO X	11
		AUTOCLAVE	20
		SELADORAS	8
		DESTILADORA DE ÁGUA	6
		NEGATOSCÓPIO	18
		COMPRESSOR	11
		BOMBA À VACUO	01
		LOCALIZADOR APICAL	0
		INSTRUMENTADOR ROTATÓRIO	0
		BISTURI ELETRICO	0
		MOTOR ELÉTRICO	0
		MÁQUINA POLIDORA	0

LOTE IV			
REG.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANT
SER IV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTRUMENTAIS,	CADEIRA ODONTOLÓGICA	35
		CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	95
		CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	156
		PEÇA RETA	61
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	35
		MOCHO	54
		REFLETOR	35
		CUSPIDEIRA	35
		AMALGAMADOR	16

**Central de
Licitações**

FL. | 36

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

FERRAMENTAS, INSUMOS PRÓPRIOS, PEÇAS AUTORIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS PARA O PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CORREÇÃO/CONCERTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS DE SAÚDE; PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	FOTOPOLIMERIZADOR	36
	APARELHO DE ULTRASSOM	18
	APARELHO DE RAO X	10
	AUTOCLAVE	15
	SELADORAS	10
	DESTILADORA DE ÁGUA	12
	NEGATOSCÓPIO	14
	COMPRESSOR	16
	BOMBA À VACUO	1
	LOCALIZADOR APICAL	1
	INSTRUMENTADOR ROTATÓRIO	0
	BISTURI ELETRICO	1
	MOTOR ELÉTRICO	0
	MÁQUINA POLIDORA	0

LOTE V			
REG.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANT
SR V	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTRUMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS PRÓPRIOS, PEÇAS AUTORIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS PARA O PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CORREÇÃO/CONCERTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS DE SAÚDE; PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	CADEIRA ODONTOLÓGICA	43
		CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	93
		CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	78
		PEÇA RETA	44
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	43
		MOCHO	60
		REFLETOR	43
		CUSPIDEIRA	43
		AMALGAMADOR	28
		FOTOPOLIMERIZADOR	41
		APARELHO DE ULTRASSOM	25
		APARELHO DE RAO X	14
		AUTOCLAVE	21
		SELADORAS	10
		DESTILADORA DE ÁGUA	12
		NEGATOSCÓPIO	15
		COMPRESSOR	28
		BOMBA À VACUO	0
		LOCALIZADOR APICAL	0
		INSTRUMENTADOR ROTATÓRIO	0
		BISTURI ELETRICO	0
		MOTOR ELÉTRICO	0
		MÁQUINA POLIDORA	0

LOTE VI			
REG.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANT
SR VI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTRUMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS PRÓPRIOS, PEÇAS AUTORIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS PARA O PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CORREÇÃO/CONCERTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS DE SAÚDE; PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	CADEIRA ODONTOLÓGICA	67
		CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	154
		CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	125
		PEÇA RETA	24
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	67
		MOCHO	108
		REFLETOR	67
		CUSPIDEIRA	67
		AMALGAMADOR	29
		FOTOPOLIMERIZADOR	54
		APARELHO DE ULTRASSOM	37
		APARELHO DE RAIOS X	11
		AUTOCLAVE	30
		SELADORAS	25
		DESTILADORA DE ÁGUA	13
		NEGATOSCÓPIO	34
		COMPRESSOR	38
		BOMBA À VÁCUO	4
		LOCALIZADOR APICAL	4
		INSTRUMENTADOR ROTATÓRIO	1
		BISTURI ELÉTRICO	1
		MOTOR ELÉTRICO	0
		MÁQUINA POLIDORA	0

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. Manutenção Preventiva.

8.1.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir interferir no desempenho do mesmo.

8.1.2. Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pela Coordenação Municipal de Saúde Bucal, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

8.1.3. A manutenção preventiva deverá ser feita independente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório e atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade.

8.1.4. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

8.1.5. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessário à execução dos serviços, tais como; materiais, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, acetileno etc.

8.1.6. PEÇAS

- O fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios para a manutenção corretiva será de 100% (COBERTURA TOTAL), COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES;
- As peças originais utilizadas serão fornecidas pela Contratada de acordo com as especificações técnicas do equipamento, sem ônus para a Contratante.

8.1.7. Constarão da manutenção preventiva e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MENSAL
PEÇAS DE MÃO (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA)	- Acionar o pedal; - Verificar os orifícios da água; - Verificar possíveis danos aos rolamentos; - Colocar uma broca para verificação do torque; - Lubrificação das peças de mão	X
EQUIPO	- Verificar se há vazamento no suporte de pontas; - Se necessário, regular a válvula piloto; - Verificar pressão de vazão do terminal triplo que deve ser regulado em 35 libras. - Verificar e regular água e spray do terminal triplo da caneta de alta rotação. - Verificar se há vazamento no suporte da garrafa pet; - Verificar a seringa tríplice se há vazamento ou entupimento; - Verificar o estado das mangueiras. Passar procedimentos da troca e limpeza da água do reservatório pet. -Verificar pressão da garrafa pet com HPS. A mesma deve ser regulada entre 25 e 30 libras de pressurização. - pintura do cart (equipo) da cadeira odontológica.	X

**Central de
Licitações**

FL. | 39

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)	- Verificar a torneira de água; - Verificar o suporte da ponteira do sugador; - Verificar o separador de detrito e sua tela separadora; - Verificar se a cânula da ponteira está em bom estado; - Verificar se a mangueira do sugador está em bom estado; - Verificar a limpeza do ejetor do sugador; - Verificar se não há vazamento de ar/água na caixa de comando.	X
CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUINDO REFLETOR)	- Verificar os movimentos da cadeira SE, DE, SA e DA; - Se detectar alguma anomalia, verificar os botões de acionamento e/ou as válvulas solenoides; - Trocar o estofado da cadeira quando houver necessidade. - Verificar o refletor com testes em todos os movimentos. - Se detectar algum defeito, verificar a lâmpada, o fusível, a chave liga/desliga, a alimentação, os cabos, o TRAFO. - Serviço de pintura da base da cadeira odontológica, braço do refletor	X
COMPRESSOR	- Verificar se há vazamento de ar; - Verificar o manômetro; - Verificar o regulador de pressão; - Verificar tempo de disparo para perda de pressurização; - Drenar o compressor; - Verificar se as correntes do disjuntor são condizentes com a especificação do equipamento	X
ULTRASSOM	Verificar se há entupimento no jato de bicarbonato; Verificar se no reservatório de bicarbonato há umidade, se houver limpar o reservatório e orientar sobre a drenagem do compressor, pois a umidade entupirá a saída do bicarbonato; - Verificar potência de ultrassom, em caso de perda verificar rosca da ponta e encaixe da caneta; - Orientar sobre como conectar a ponteira do ultrassom; - Verificar o reservatório se há formação de lodo	X

**Central de
Licitações**

FL. | 40

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

	e orientar sobre a troca da água.	
FOTOPOLIMERIZADOR	- Verificar a lâmpada; - Verificar o cooler e orientar que não deve haver nenhuma obstrução da ventilação; - Verificar se há mau-contato no cabo da pistola. - Verificar com o radiômetro a potência em mW/CM ² se está de acordo com o fabricante.	X
APARELHO DE RADIOGRAFIA	- Verificar a tensão de alimentação; - Verificar a emissão do RAIO-X com écran; - Verificar os movimentos do braço do RAIO-X, se necessário, abrir e verificar se os cabos estão em ordem.	X
AMALGAMADOR	- Testar se o amálgama está com consistência dentro do padrão, se necessário, regular o dosador; - Verificar o temporizador; - Verificar se está barulhento, se estiver verificar a causa; - Verificar se a cápsula receptora está limpa, se necessário, limpá-la.	X
BOMBA A VÁCUO	- Verificar sucção; - Fazer limpeza dos filtros de resíduos sólidos; - Se não funcionar, verificar a alimentação, verificar a chave de acionamento no suporte, disjuntor elétrico. - Verificar se há algum vazamento de água ou pressão negativa; - Passar procedimentos de limpeza pósuso contínuo com soluções ou água com sabão via sucção.	X
MOCHO	- Verificar os rodízios; -Verificar sistema de elevação do assento. - Trocar o estofado do mocho quando houver necessidade	X
AUTOCLAVE	- Verificar o filtro de entrada de ar para ver se está encaixado e firme; - Esvaziar e limpar o gerador de vapor de depósitos e incrustações; - Verificar o selo de vedação da porta; - Executar um teste de estanqueidade, através do ciclo Leak Test; - Limpar todos os purgadores; -	X

**Central de
Licitações**

FL. | 41

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

	Verificar a tubulação da instalação da unidade; - Vedar todas as fugas; - Verificar os parafusos da ligação elétrica nos cabos de energia, terra e neutro; - Limpar o filtro de admissão na entrada da válvula do flutuador; - Limpar o filtro de admissão na entrada da válvula da água de arrefecimento; - Verificar os selos em todas as válvulas de segurança; - Verificar se em alguma das válvulas de segurança está escorrendo água ou vapor; - Verificar a estanqueidade das resistências e fixações do eletrodo de controle de nível; - Verificar os parafusos terminais nas resistências; - Verificar a pressão no gerador de vapor; - Verificar se os contadores de segurança ligam e desligam; - Verificar a operação do painel de operação, todos os LEDs e a impressora, caso exista.	
SELADORA	- Avaliar o funcionamento da máquina; - Substituir peças desgastadas; - Lubrificar equipamentos, caso seja necessário.	X
DESTILADORAS	-Ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário; - A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.	X
NEGATOSCÓPIO	- Manter a área de visualização sempre limpa; - Verificar os cabos de energia	X
LOCALIZADOR APICAL	-Verificar saída de fluido da bateria, deformação do invólucro da peça de mão motorizada ou descoloração parcial; - Efetuar a limpeza e a desinfecção após a utilização do equipamento; - Verificar e limpar o Display LCD. - O equipamento deverá sofrer aferições rotineiras.	X
INSTRUMENTADOR ROTATÓRIO	-Verificar saída de fluido da bateria, deformação do invólucro da peça de	X

	mão motorizada ou descoloração parcial; - Efetuar a limpeza e a desinfecção após a utilização do equipamento; - Verificar e limpar o Display LCD. - O equipamento deverá sofrer aferições rotineiras.	
BISTURI ELÉTRICO	- Realizar a calibração das potências de bisturis; - Analisar os sistemas de alarme de placa dos bisturis; - Avaliar as condições de segurança elétrica e fuga de RF.	X
MOTOR ELÉTRICO	- Realizar a lubrificação periódica; - Realizar a calibração de motores elétricos; - Verificar o estado da vedação e fazer a troca, quando necessário; - Analisar o estado dos mancais, verificando se há ruídos e níveis de vibração que não são frequentes; - Limpar a carcaça para que não ocorra acúmulo de óleo ou de pó na parte externa do motor.	X
MÁQUINA POLIDORA	- Verificar quanto a desalinhamento ou aderência de peças móveis, quebras de peças, e quaisquer outras condições que possam afetar a operação da ferramenta; - Manter as ferramentas de corte afiadas e limpas.	X

8.2. Manutenção Corretiva.

8.2.1. Serviço de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequadas dos equipamentos, bem como, testes e ajustes, inclusive testes de segurança elétrica, após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

8.2.2. Em vistas de manutenção e controle durante as quais se providenciarem a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos.

8.2.3. Na implementação da rotina de manutenção adotando recursos de manutenção preventiva e corretiva de modo a permitir o planejamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do contrato.

8.2.4. Atender dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados para conserto eventuais que se façam necessários.

8.2.5. Executar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias.

8.2.6. A Contratada deverá dispor de estoque de reposição de peça, para o imediato fornecimento, afim de atender os prazos estabelecidos.

8.2.7. O fornecimento de peças e acessórios necessários para manutenção corretiva ocorrerá por conta da contratada.

8.2.8. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

8.2.9. Toda e qualquer manutenção que ocasione quebra e alvenaria, forro, piso, revestimento, demais itens de acabamento, tendo acontecido por dolo, imperícia ou negligência da Contratada, deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para a Contratante.

8.2.10. A Contratada, no que se refere à manutenção corretiva, deverá reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato.

8.3. Instalação/Desinstalação de Equipamentos Odontológicos.

8.3.1. A instalação consiste na fixação, montagem, instalação elétrica, hidráulica, pneumática e funcional dos equipamentos novos ou remanejados, deixando-os pronto para uso imediato. Para fim de instalação serão considerados os equipamentos que compõe uma sala de odontologia (CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, MOCHO, REFLETOR, CUSPIDEIRA, APARELHO DE ULTRASSOM, APARELHO DE RX, AUTOCLAVE, COMPRESSOR, BOMBA A VÁCUO - item 8.3.9).

8.3.2. A desinstalação consiste na desmontagem, remoção, isolamento hidráulico, pneumático e elétrico dos terminais aonde o equipamento se encontrava devido à substituição do mesmo ou troca por novo equipamento. Para fim de desinstalação serão considerados os equipamentos que compõe uma sala de odontologia (CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, MOCHO, REFLETOR, CUSPIDEIRA, APARELHO DE ULTRASSOM, APARELHO DE RX, AUTOCLAVE, COMPRESSOR, BOMBA A VÁCUO - item 8.3.9).

8.3.3. Os materiais de consumo tais como: parafusos, o'ring, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, canos, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para instalação/desinstalação dos equipamentos, deverão estar inclusos no valor ofertado, não acarretando ônus adicional à Contratante.

8.3.4. A desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos será efetuada sempre que houver implantação de novos serviços e/ou mudança de local de equipamento em uso

para outro local por necessidade do serviço. Estes serviços eventuais serão realizados mediante chamado técnico.

8.3.5. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte/locomoção dos equipamentos que tenham a necessidade de ser instalados ou desinstalados nos serviços de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza. A CONTRATANTE deverá ser responsável pelo acondicionamento dos equipamentos desinstalados enquanto aguarda a reinstalação.

8.3.6. Realizar a montagem e instalação de qualquer item que tenha chegado novo após a realização do balanço dos equipamentos e que não estejam inclusos na relação dos equipamentos (item 8.3.9), desde que sejam do mesmo seguimento (espécie) dos aparelhos lá listados, sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valor mensal ora contratado.

8.3.7. Realizar a desmontagem de qualquer item que tenha chegado novo após a realização do balanço dos equipamentos que não esteja incluso na relação dos equipamentos (item 8.3.9) dos aparelhos lá listados, sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valor mensal ora contratado.

8.3.8. Nos serviços de remanejamento, após a reinstalação dos equipamentos, deverá ser feita a conferência de partes, peças, materiais, acessórios e outros, realização de testes de funcionamento, dentre outros que coloquem e atestem o funcionamento do bem com eficiência.

8.3.9. Segue abaixo a discriminação detalhada dos equipamentos e seus quantitativos por cada Regional de Saúde:

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORES I	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	41
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	41
		MOCHO	56
		REFLETOR	41
		CUSPIDEIRA	41
		APARELHO DE ULTRASSOM	38
		APARELHO DE RAO X	10
		AUTOCLAVE	18
		COMPRESSOR	17
		BOMBA A VÁCUO	02

**Central de
Licitações**

FL. | 45

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORES II	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	29
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	29
		MOCHO	39
		REFLETOR	29
		CUSPIDEIRA	29
		APARELHO DE ULTRASSOM	16
		APARELHO DE RAO X	07
		AUTOCLAVE	14
		COMPRESSOR	12
		BOMBA A VÁCUO	0

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORES III	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	41
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	41
		MOCHO	59
		REFLETOR	41
		CUSPIDEIRA	41
		APARELHO DE ULTRASSOM	18
		APARELHO DE RAO X	11
		AUTOCLAVE	20
		COMPRESSOR	11
		BOMBA A VÁCUO	01

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORES IV	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	35
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	35
		MOCHO	54
		REFLETOR	35
		CUSPIDEIRA	35
		APARELHO DE ULTRASSOM	18
		APARELHO DE RAO X	10
		AUTOCLAVE	15
		COMPRESSOR	16
		BOMBA A VÁCUO	01

**Central de
Licitações**

FL. | 46

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORESV	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	43
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	43
		MOCHO	60
		REFLETOR	43
		CUSPIDEIRA	43
		APARELHO DE ULTRASSOM	25
		APARELHO DE RAO X	14
		AUTOCLAVE	21
		COMPRESSOR	28
		BOMBA A VÁCUO	0

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORES VI	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	67
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	67
		MOCHO	108
		REFLETOR	67
		CUSPIDEIRA	67
		APARELHO DE ULTRASSOM	37
		APARELHO DE RAO X	11
		AUTOCLAVE	30
		COMPRESSOR	38
		BOMBA A VÁCUO	04

8. 4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.4.1. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter corretivo nos equipamentos através de um corpo especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

8.4.2. O contratante indicará um servidor da área de manutenção e segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.

8.4.3. Deverão ser emitidos, mensalmente, relatórios de manutenção preventiva, separadamente dos relatórios de manutenção corretiva.

8.4.4. Qualquer serviço que caracteriza conserto, a contratada deverá deixar um aparelho em reposição, enquanto o conserto é realizado.

8.4.5. As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante com o descritivo do serviço realizado.

8.4.6. A sucatação dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.

8.4.7. As unidades não fornecerão refeições (desjejum, lanches, almoço nem jantar) para os empregados da CONTRATADA.

8.4.8. A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao percentual de insalubridade.

8.4.9. Os quantitativos indicados no item 8.1.2 e 8.3.9 são estimativas, podendo haver acréscimo das quantidades de cada item, como os novos equipamentos adquiridos durante a duração do contrato.

9. DOS PRAZOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços solicitados pela Contratante deverão ser realizados nos endereços relacionados abaixo, ou em endereço diverso previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital.

CORES I – UAPS/CEOs		ENDEREÇO
01	CARLOS RIBEIRO	Rua Jacinto Matos, 944 – Jacarecanga
02	CASEMIRO FILHO	Av. Francisco Sá, 6449 – Barra do Ceará
03	CHICO DA SILVA	Avenida Castelo Branco, 4707 - Barra do Ceará
04	FLORESTA	Rua Ten. José Barreira, 251 – Álvaro Weyne
05	GUIOMAR ARRUDA	Rua Gal Costa Matos, 06 – Pirambu
06	JOÃO MEDEIROS	Av. I, 982 – Vila Velha
07	LINEU JUCÁ	Rua Vila Velha, 101 – Barra do Ceará
08	MARIA APARECIDA	Av. K, S/N - Vila Velha
09	PAULO DE MELO	Rua Bernardo Porto, 497 – Monte Castelo
10	4 VARAS	Rua Profeta Isaías, 456 – Pirambu
11	REBOUÇAS ACAMBIRA	Rua Creuza Rocha, s/n – Jardim Guanabara
12	VIRGÍLIO TÁVORA	Av. Mons. Hélio Campos, s/n – Cristo Redentor
13	ZENIRTON PEREIRA DA SILVA	R. José Roberto Sales, 475 - Barra do Ceará
14	CEO FLORESTA	Rua Ten. José Barreira, 251 - Álvaro Weyne

**Central de
Licitações**

FL. | 48

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

CORES II - UAPS/CEOs		ENDEREÇO
01	AIDA SANTOS E SILVA	Rua Trajano de Medeiros, 813 – Vicente Pinzón
02	BENEDIT ARTHUR DE CARVALHO	Rua Jaime Leonel, 228 – Luciano Cavalcante
03	CÉLIO BRASIL GIRÃO	Rua Henrique Firmeza, 82 – Cais do Porto.
04	FLÁVIO MARCÍLIO	Av. Abolição, 416 – Mucuripe
05	FREI TITO	Rua José Cláudio Costa Lima, 100 – Caça e Pesca
06	IRMÃ HERCÍLIA ARAGÃO	Rua Frei Vidal, 1821 – São João do Tauape
07	MIRIAM PORTO MOTA	Rua Cel. Jucá, 1636 – Aldeota
08	ODORICO DE MORAIS	Rua Esperantina, s/n – Castelo Encantado
09	PAULO MARCELO	Rua 25 de Março, 607 – Centro
10	PIO XII	Belizário Távora, s/n – Pio XII
11	RIGOBERTO ROMERO	Rua Alameda das Graviolas, 195 – Cidade 2000
12	SANDRA MARIA FAUSTINO	Rua Josias Paula de Souza, s/n – Vicente Pinzón

CORES III - UAPS		ENDEREÇO
01	ANASTÁCIO MAGALHÃES	Rua Delmiro de Farias, 1679 – Rodolfo Téofilo
02	CLODOALDO PINTO	Rua Bonward Bezerra, 100 – Padre Andrade
03	FERNANDES TÁVORA	Rua Maceió, 1354 – Henrique Jorge
04	HERMÍNIA LEITÃO	Rua Gal. João Couto, 470 – Quintino Cunha
05	HUMBERTO BEZERRA	Rua Hugo Victor, 51 – Antônia Bezerra
06	IVANA PAES	Rua Virgílio Brígido, s/n – Presidente Kennedy
07	JOÃO XXIII	Rua Júlio Braga, 1331 – João XXIII
08	LÍCINIO NUNES DE MIRANDA	Rua 06, s/n – Quintino Cunha
09	MARIUSA SILVA SOUSA	Rua Araça, 440 – Bonsucesso
10	METON DE ALENCAR	Rua Perdigão Sampaio, 820 – Antônio Bezerra
11	SANTALIDUINA	Rua Prof. João Bosco, 213 – Parque Araxá
12	SOBREIRA DE AMORIM	Rua Des. Luís Paulino, 109 – Henrique Jorge
13	WALDEMAR ALCÂNTARA	Rua Silveira Filho, 903 – Jockey Clube
14	GILMARIO MOURÃO	R. Pernambuco, 1674 - Panamericano

CORES IV - UAPS		ENDEREÇO
01	ABEL PINTO	TV GOIAS – DEMOCRITO ROCHA
02	DOM ALOISIO LORSCHIEDER	RUA BETEL, 1885 – DEDE
03	GOTHARDO PEIXOTO F. LIMA	RUA IRMÃ BAZET, 153 – Damas
04	GUTEMBERG BROWN	RUA MONS AGOSTINHO, 505 – Vila Pery
05	JOSE VALDEVINO CARVALHO	RUA GUARA, S/N – Itaoca
06	LUIS ALBUQUERQUE MENDES	RUA BENJAMIN FRANKLIN, 735 - Serrinha
07	LUIS COSTA	RUA MAL. DEODORO, 1501 - Benfica

**Central de
Licitações**

FL. | 49

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

08	OCELO PINHEIRO	RUA ELCIAS LOPES, 517 – Montese
09	OLIVEIRA POMBO	RUA RIO GDE DO SUL C/ R. REX - Panamericano
10	ANTONIO CIRIACO	R. GOMES BRASIL, 555 - Parangaba
11	ROBERTO BRUNO	AV. BORGES DE MELO, 910 – Fátima
12	TURBAY BARREIRA	RUA GONÇALO SOUTO, 420 – Vila União
13	CEO NASCENTE	RUA BETEL, 1895 – Dendê

CORES V - UAPS		ENDEREÇO
01	DOM LUSTOSA	Rua Cel. João Correia, s/n – Granja Lisboa
02	EDMILSON PINHEIRO	Av. H, 2191 – Granja Lisboa
03	FERNANDO DIOGENES	Rua Teodoro de Castro, s/n – Granja Portugal
04	JOSÉ GALBA DE ARAÚJO	Av. Sen.Fernandes Távora,3161 - Genibaú
05	JOSÉ PARACAMPOS	Rua Alfredo Mamede, 250 – Mondubim
06	JOSÉ WALTER	Av. José de Araujo Lima, 1631 – José Walter
07	JURANDIR PICANÇO	Rua Duas Nações, 461 – Granja Portugal
08	LUCIANO TORRES DE MELO	Rua Delta, 365 – Manoel Sátiro
09	LUIZA TÁVORA	Travessa São José, 940 - Mondubim
10	PEDRO CELESTINO	Rua Gastão Justa, 215 – Maraponga
11	PONTES NETO	Rua 541 E, 150 – Conjunto Ceará
12	REGINA MARIA SEVERINO	Rua Itatiaia, 889 - Canidezinho
13	RONALDO ALBUQUERQUE	AV I, S/N – Genibau
14	SIQUEIRA	Rua Eng. Luís Montenegro, 485 - Siqueira
15	VIVIANE BENEVIDES	Rua João Areas, 1296 – Manoel Sátiro
16	ZÉLIA CORREIA	Rua Antônio Pereira, 1495 - Pantanal

CORES VI - UAPS/CEOs		ENDEREÇO
01	ALARICO LEITE	AV. DOS PAROARAS 301 – Passaré
02	ANÍSIO TEIXEIRA	R.GUARANY, 355 – Paupina
03	CÉSAR CALS DE OLIVEIRA	R.CAPITÃO ARAGÃO, 555 – Aerolândia
04	EDILMAR NORÕES	RUA H, 251 – Parque Dois Irmãos
05	EDMAR FUJITA	AV. ALBERTO CRAVEIRO,1480 – Castelão
06	EVANDRO AYRES DE MOURA	AV. CASTELO DE CASTRO, S/N – Conjunto Palmeiras
07	GALBA DE ARAÚJO	AV.RECREIO, 1390 – Lagoa Redonda
08	HÉLIO GÓES FERREIRA	AV.ENG.LEAL LIMAVERDE, 453 – Conjunto Alvorada
09	JANIVAL DE ALMEIDA	R. COELHO GARCIA 25 – Castelão
10	JOÃO HIPÓLITO	R.03 Nº 88 NAPOLEÃO VIANA – Dias Macêdo
11	JOSÉ BARROS DE ALENCAR	R. JOSÉ NOGUEIRA, 180 – Pedras

12	LUÍS FRANKLIN	RUA ALEXANDRE VIEIRA, S/N - Messejana
13	MANOEL CARLOS GOUVEIA	AV.DES.FAUSTINO ALB.,486 – Jardim das Oliveiras
14	MARIA DE LOURDES	RUA. REINO UNIDO, 115 – Conjunto Tancredo Neves
15	MARIA GRASIELA	RUA EDÉSIO MONTEIRO, 1450 – Ancuri
16	MATTOS DOURADO	AV. FLORIANO BENEVIDES, 391 – Edson Queiroz
17	MELO JABORANDI	RUA 315, 80 – São Cristovão
18	MESSEJANA	RUA GUILHERME ALENCAR S/N – Messejana
19	MONTEIRO DE MORAES	AV. EVILÁSIO MIRANDA S/N - Sapiroanga
20	OTONI CARDOSO DO VALE	RUA JOSÉ TEIXEIRA COSTA, 643 – Paupina
21	POMPEU VASCONCELOS	RUA 05,S/N, CONJ J. PAULO II – Barroso
22	SÍTIO SÃO JOÃO	RUA CINCO, 71 - Jangurussu
23	TEREZINHA PARENTE	R.NÉLSON COELHO 209 – Lagoa Redonda
24	VICENTINA CAMPOS	R. B Nº 145 JD PRIMAVERA – Parque Dois Irmãos
25	WALDO PESSOA	RUA CAP. HUGO BEZERRA, 75 – Barroso
26	CEO MESSEJANA	RUA GUILHERME ALENCAR S/N – Messejana

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

10.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua

validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.2.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

10.2.3. . O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.4. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.3.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

10.3.5.1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

10.3.5.2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

10.3.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

10.3.5.4. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

10.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.3.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

10.3.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

10.3.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem **10.3.1** acima.

10.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

10.3.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

10.3.5.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10.3.6. No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço,

o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.3.7. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.3.8. Para fins de qualificação econômico-financeira, **deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento**, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

10.3.9. Caso o subitem 10.3.8 não seja atendido, deverá a licitante **alternativamente** apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

10.4.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

10.4.1.2. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

10.4.1.3. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

10.4.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.4.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

10.4.3.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

10.4.3.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

10.4.3.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

10.4.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

10.4.6. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou email da pessoa jurídica.

11.3. Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica – (ACT) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.4. Prova de Inscrição ou registro do licitante, válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na localidade da sede da proponente.

11.5. Comprovação do licitante possuir, como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior em Engenharia Mecânica, ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica, ou Engenharia Biomédica, com especialização em Engenharia Clínica, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

11.6. A empresa contratante possua em seu quadro técnico profissional (s) habilitado (s) com treinamentos e certificados na referida Norma Regulamentadora do Trabalho do Brasil (NR-13).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

12.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 1

12.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.25. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

12.26. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessário à execução dos serviços, tais como; materiais, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

12.27. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

12.28. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços

prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

13.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente;

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

13.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

13.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

13.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

13.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.17. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente ao preço total mensal (somatório dos preços mensais) previsto na proposta de preços da Contratada, que poderá ser acrescido tanto do preço da manutenção corretiva, caso esta efetivamente seja executada, quanto do preço da desinstalação/instalação de equipamentos.

13.18. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente forem os serviços executados e o preço a ser pago por serviço realizado em determinado equipamento englobará todas as correções que forem executadas durante o mês nesse equipamento e terá como base o valor constante da proposta de preços da Contratada, fazendo 50% do valor da manutenção preventiva.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **exclusivamente no BANCO BRADESCO S/A.**

14.2. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

14.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

14.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

14.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.7. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente ao preço total mensal (somatório dos preços mensais) previsto na proposta de preços da Contratada, que poderá ser acrescido tanto do preço da manutenção corretiva, caso esta efetivamente seja executada, quanto do preço da desinstalação/instalação de equipamentos.

14.8. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente forem os serviços executados e o preço a ser pago por serviço realizado em determinado equipamento englobará todas as correções que forem executadas durante o mês nesse equipamento e terá como base o valor constante da proposta de preços da Contratada, fazendo 50% do valor da manutenção preventiva.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Multa de:

16.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

16.2.4.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

16.2.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.4.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.4.1.4. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

16.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

16.2.4.2.1. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.4.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

16.2.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.4.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.4.4. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado desta contratação possui caráter sigiloso.

18. DO REAJUSTE

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado** por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assunto: Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Empresa Especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do município de Fortaleza.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Célula de Atenção à Saúde Bucal do município de Fortaleza - CE tem como objetivo primordial proporcionar uma melhora no acesso e na qualidade dos serviços odontológicos oferecidos à população. Para o alcance desse padrão de qualidade, faz-se necessário, porém, registrar que a maioria dos serviços e atendimentos realizados em odontologia são dependentes de equipamentos odontológicos e seus periféricos, e para se manter tais equipamentos em perfeitas condições de uso, sem causar interrupção no funcionamento dos serviços, é necessário que os mesmos recebam manutenção.

A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação de estado, e ainda manter o patrimônio do Município de Fortaleza.

Todas as informações vão auxiliar ao técnico na análise para detecção de falhas, no conhecimento sobre a urgência da realização do serviço, no estabelecimento de uma rotina de manutenção preventiva e corretiva e na obtenção do nível de confiabilidade exigido, já que uma manutenção inadequada poderá colocar em risco a vida do paciente.

A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção nos equipamentos odontológicos em 92 Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) e 3 Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), com rapidez e eficiência necessária ao bom andamento dos trabalhos. Todos esses equipamentos hoje pertencentes às UAPS e CEOs estão em condições de funcionamento e aptos a continuar recebendo manutenção, garantindo a viabilidade técnica e econômica de uma contratação de empresa especializada para realizar esse tipo de serviço.

Considerando que Fortaleza não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, e a maioria dos equipamentos odontológicos já está fora do período de garantia, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva –

com disponibilidade de serviços emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

Os equipamentos ora referidos e que formam a estrutura de atendimento odontológico da rede municipal estão englobados num conjunto moderno de processos tecnológicos da saúde bucal visando assistir ao paciente, com menos riscos, mais eficiência, menores custos e melhor eficácia. Desta forma, é necessário e essencial, que o processo de manutenção seja detentor de um suporte técnico também dessas características, o que, por si só justifica a contratação de empresa que estabeleça com regularidade e prontidão as ações almejadas de manutenção preventiva e corretiva. A ausência dos serviços de manutenção poderá ocasionar a curto prazo, problemas pontuais nos atendimentos odontológicos ocasionados por defeitos decorrentes do uso e desgaste dos equipamentos e a longo prazo a redução da oferta de atendimento ou mesmo sua interrupção, com impacto direto na prestação dos serviços e na qualidade do atendimento odontológicos oferecidos. O novo certame também se justifica pelo fato que o contrato atual tem sua vigência até o dia 06/05/2024. O contrato nº 77/2018 - SMS teve o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 077/201, publicado em maio de 2021, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2023 de forma que seu término dar-se-á em 05 de maio de 2024, não podendo ser prorrogado novamente. Para não termos descontinuidade dos serviços, o próximo contrato deverá está firmado a partir de 07 de maio de 2024.

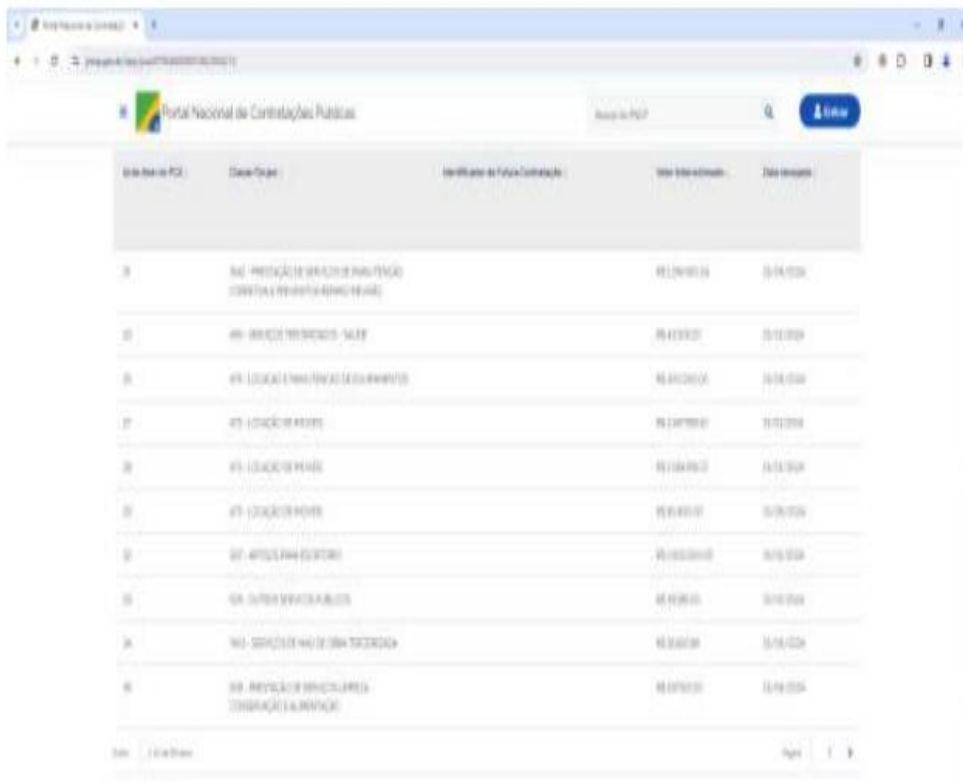
2 – ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Administrativa Requisitante:	Célula de Atenção à Saúde Bucal, Coordenadoria das Redes de Atenção Primária e Psicossocial
Objeto:	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação nos equipamentos odontológicos

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente a SMS está no processo de elaboração do Plano de Contratações Anual, e essa contratação estará prevista no mesmo.

No Portal Nacional de Contratações Públicas consta como ID de número 19.



ID da Nota PCP	Descrição	Identificador da Nota/Contrato	Valor Estimado	Data Recebida
19	19 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CORREÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS)	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
20	20 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (BENS)	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
21	21 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
22	22 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
23	23 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
24	24 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
25	25 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
26	26 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
27	27 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
28	28 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
29	29 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
30	30 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
31	31 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
32	32 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
33	33 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
34	34 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
35	35 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
36	36 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
37	37 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
38	38 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
39	39 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
40	40 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
41	41 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
42	42 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
43	43 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
44	44 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
45	45 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
46	46 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
47	47 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
48	48 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
49	49 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
50	50 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
51	51 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
52	52 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
53	53 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
54	54 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
55	55 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
56	56 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
57	57 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
58	58 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
59	59 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
60	60 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
61	61 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
62	62 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
63	63 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
64	64 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
65	65 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
66	66 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
67	67 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
68	68 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
69	69 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
70	70 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
71	71 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
72	72 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
73	73 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
74	74 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
75	75 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
76	76 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
77	77 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
78	78 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
79	79 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
80	80 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
81	81 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
82	82 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
83	83 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
84	84 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
85	85 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
86	86 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
87	87 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
88	88 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
89	89 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
90	90 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
91	91 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
92	92 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
93	93 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
94	94 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
95	95 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
96	96 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
97	97 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
98	98 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
99	99 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024
100	100 - LOCAÇÃO DE BENS	927744/2024	19.000.000,00	19/11/2024

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica – (ACT) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- Prova de Inscrição ou registro do licitante, válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na localidade da sede da proponente.
- Comprovação do licitante possuir, como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior em Engenharia Mecânica, ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica, ou Engenharia Biomédica, com especialização em Engenharia Clínica, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- A empresa contratante possua em seu quadro técnico profissional (s) habilitado (s) com treinamentos e certificados na referida Norma Regulamentadora do Trabalho do Brasil (NR-13).

4.2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter corretivo nos equipamentos através de um corpo especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.
- O contratante indicará um servidor da área de manutenção e segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.
- Deverão ser emitidos, mensalmente, relatórios de manutenção preventiva, separadamente dos relatórios de manutenção corretiva.
- Qualquer serviço que caracteriza conserto, a contratada deverá deixar um aparelho em reposição, enquanto o conserto é realizado.
- As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante com o descritivo do serviço realizado.
- A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.
- As unidades não fornecerão refeições (desjejum, lanches, almoço nem jantar) para os empregados da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao percentual de insalubridade.
- Os quantitativos indicados serão estimativas, podendo haver acréscimo das quantidades de cada item, como os novos equipamentos adquiridos durante a duração do contrato.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades de setor odontológico da Secretaria da Saúde, bem como os elementos constantes no contrato análogo anterior (Contrato 077/2018 – Ricardo da Silva Bezerra Eireli) e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possam suprir as demandas, considerando também novas Unidades de Atenção Primária à Saúde que serão inauguradas, e estão previstas no Plano de Governo.

5.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir interferir no desempenho do mesmo.
- Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário

devidamente autorizado pela Célula de Atenção à Saúde Bucal, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

-A manutenção preventiva deverá ser feita independente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório e atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade.

-A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

-Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessário à execução dos serviços, tais como; materiais, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

-PEÇAS - O fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios para a manutenção corretiva será de 100% (COBERTURA TOTAL), COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES; As peças originais utilizadas serão fornecidas pela Contratada de acordo com as especificações técnicas do equipamento, sem ônus para a Contratante.

-Constarão da manutenção preventiva e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MENSAL
PEÇAS DE MÃO (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA)	- Acionar o pedal; - Verificar os orifícios da água; - Verificar possíveis danos aos rolamentos; - Colocar uma broca para verificação do torque; - Lubrificação das peças de mão	X
EQUIPO	- Verificar se há vazamento no suporte de pontas; - Se necessário, regular a válvula piloto; - Verificar pressão de vazão do terminal triplo que deve ser regulado em 35 libras. - Verificar e regular água e spray do terminal triplo da caneta de alta rotação. - Verificar se há vazamento no suporte da garrafa pet; - Verificar a seringa tríplice se há vazamento ou entupimento; - Verificar o estado das mangueiras. Passar procedimentos da troca e limpeza da água do reservatório pet. -Verificar pressão da garrafa pet com HPS. A mesma deve ser regulada entre 25 e 30 libras de pressurização. - pintura do cart (equipo) da cadeira odontológica.	X

**Central de
Licitações**

FL. | 69

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)	- Verificar a torneira de água; - Verificar o suporte da ponteira do sugador; - Verificar o separador de detrito e sua tela separadora; - Verificar se a cânula da ponteira está em bom estado; - Verificar se a mangueira do sugador está em bom estado; - Verificar a limpeza do ejetor do sugador; - Verificar se não há vazamento de ar/água na caixa de comando.	X
CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUINDO REFLETOR)	- Verificar os movimentos da cadeira SE, DE, SA e DA; - Se detectar alguma anomalia, verificar os botões de acionamento e/ou as válvulas solenoides; - Trocar o estofado da cadeira quando houver necessidade. - Verificar o refletor com testes em todos os movimentos. - Se detectar algum defeito, verificar a lâmpada, o fusível, a chave liga/desliga, a alimentação, os cabos, o TRAFO. - Serviço de pintura da base da cadeira odontológica, braço do refletor	X
COMPRESSOR	- Verificar se há vazamento de ar; - Verificar o manômetro; - Verificar o regulador de pressão; - Verificar tempo de disparo para perda de pressurização; - Drenar o compressor; - Verificar se as correntes do disjuntor são condizentes com a especificação do equipamento	X
ULTRASSOM	Verificar se há entupimento no jato de bicarbonato; Verificar se no reservatório de bicarbonato há umidade, se houver limpar o reservatório e orientar sobre a drenagem do compressor, pois a umidade entupirá a saída do bicarbonato; - Verificar potência de ultrassom, em caso de perda verificar rosca da ponta e encaixe da caneta; - Orientar sobre como conectar a ponteira do ultrassom; - Verificar o reservatório se há formação de lodo	X

**Central de
Licitações**

FL. | 70

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

	e orientar sobre a troca da água.	
FOTOPOLIMERIZADOR	- Verificar a lâmpada; - Verificar o cooler e orientar que não deve haver nenhuma obstrução da ventilação; - Verificar se há mau-contato no cabo da pistola. - Verificar com o radiômetro a potência em mW/CM ² se está de acordo com o fabricante.	X
APARELHO DE RADIOGRAFIA	- Verificar a tensão de alimentação; - Verificar a emissão do RAIÓ-X com écran; - Verificar os movimentos do braço do RAIÓ-X, se necessário, abrir e verificar se os cabos estão em ordem.	X
AMALGAMADOR	- Testar se o amálgama está com consistência dentro do padrão, se necessário, regular o dosador; - Verificar o temporizador; - Verificar se está barulhento, se estiver verificar a causa; - Verificar se a cápsula receptora está limpa, se necessário, limpá-la.	X
BOMBA A VÁCUO	- Verificar sucção; - Fazer limpeza dos filtros de resíduos sólidos; - Se não funcionar, verificar a alimentação, verificar a chave de acionamento no suporte, disjuntor elétrico. - Verificar se há algum vazamento de água ou pressão negativa; - Passar procedimentos de limpeza pósuso contínuo com soluções ou água com sabão via sucção.	X
MOCHO	- Verificar os rodízios; -Verificar sistema de elevação do assento. - Trocar o estofado do mocho quando houver necessidade	X
AUTOCLAVE	- Verificar o filtro de entrada de ar para ver se está encaixado e firme; - Esvaziar e limpar o gerador de vapor de depósitos e incrustações; - Verificar o selo de vedação da porta; - Executar um teste de estanqueidade, através do ciclo Leak Test; - Limpar todos os purgadores; -	X

**Central de
Licitações**

FL. | 71

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

	Verificar a tubulação da instalação da unidade; - Vedar todas as fugas; - Verificar os parafusos da ligação elétrica nos cabos de energia, terra e neutro; - Limpar o filtro de admissão na entrada da válvula do flutuador; - Limpar o filtro de admissão na entrada da válvula da água de arrefecimento; - Verificar os selos em todas as válvulas de segurança; - Verificar se em alguma das válvulas de segurança está escorrendo água ou vapor; - Verificar a estanqueidade das resistências e fixações do eletrodo de controle de nível; - Verificar os parafusos terminais nas resistências; - Verificar a pressão no gerador de vapor; - Verificar se os contadores de segurança ligam e desligam; - Verificar a operação do painel de operação, todos os LEDs e a impressora, caso exista.	
SELADORA	- Avaliar o funcionamento da máquina; - Substituir peças desgastadas; - Lubrificar equipamentos, caso seja necessário.	X
DESTILADORAS	-Ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário; - A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.	X
NEGATOSCÓPIO	- Manter a área de visualização sempre limpa; - Verificar os cabos de energia	X
LOCALIZADOR APICAL	-Verificar saída de fluido da bateria, deformação do invólucro da peça de mão motorizada ou descoloração parcial; - Efetuar a limpeza e a desinfecção após a utilização do equipamento; - Verificar e limpar o Display LCD. - O equipamento deverá sofrer aferições rotineiras.	X

INSTRUMENTADOR ROTATÓRIO	-Verificar saída de fluido da bateria, deformação do invólucro da peça de mão motorizada ou descoloração parcial; - Efetuar a limpeza e a desinfecção após a utilização do equipamento; - Verificar e limpar o Display LCD. - O equipamento deverá sofrer aferições rotineiras.	X
BISTURI ELÉTRICO	- Realizar a calibração das potências de bisturis; - Analisar os sistemas de alarme de placa dos bisturis; - Avaliar as condições de segurança elétrica e fuga de RF.	X
MOTOR ELÉTRICO	- Realizar a lubrificação periódica; - Realizar a calibração de motores elétricos; - Verificar o estado da vedação e fazer a troca, quando necessário; - Analisar o estado dos mancais, verificando se há ruídos e níveis de vibração que não são frequentes; - Limpar a carcaça para que não ocorra acúmulo de óleo ou de pó na parte externa do motor.	X
MÁQUINA POLIDORA	- Verificar quanto a desalinhamento ou aderência de peças móveis, quebras de peças, e quaisquer outras condições que possam afetar a operação da ferramenta; - Manter as ferramentas de corte afiadas e limpas.	X

5.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

-Serviço de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequadas dos equipamentos, bem como, testes e ajustes, inclusive testes de segurança elétrica, após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

-Em vistas de manutenção e controle durante as quais se providenciarem a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos.

-Na implementação da rotina de manutenção adotando recursos de manutenção preventiva e corretiva de modo a permitir o planejamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do contrato.

- Atender dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados para conserto eventuais que se façam necessários.
- Executar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- A Contratada deverá dispor de estoque de reposição de peça, para o imediato fornecimento, a fim de atender os prazos estabelecidos.
- O fornecimento de peças e acessórios necessários para manutenção corretiva ocorrerá por conta da contratada.
- A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.
- Toda e qualquer manutenção que ocasione quebra e alvenaria, forro, piso, revestimento, demais itens de acabamento, tendo acontecido por dolo, imperícia ou negligência da Contratada, deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para a Contratante.
- A Contratada, no que se refere à manutenção corretiva, deverá reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato.

5.3. DA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

- A instalação consiste na fixação, montagem, instalação elétrica, hidráulica, pneumática e funcional dos equipamentos novos ou remanejados, deixando-os pronto para uso imediato. Para fim de instalação serão considerados os equipamentos que compõe uma sala de odontologia (CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, MOCHO, REFLETOR, CUSPIDEIRA, APARELHO DE ULTRASSOM, APARELHO DE RX, AUTOCLAVE, COMPRESSOR, BOMBA A VÁCUO).
- A desinstalação consiste na desmontagem, remoção, isolamento hidráulico, pneumático e elétrico dos terminais aonde o equipamento se encontrava devido à substituição do mesmo ou troca por novo equipamento. Para fim de desinstalação serão considerados os equipamentos que compõe uma sala de odontologia (CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, MOCHO, REFLETOR, CUSPIDEIRA, APARELHO DE ULTRASSOM, APARELHO DE RX, AUTOCLAVE, COMPRESSOR, BOMBA A VÁCUO).
- Os materiais de consumo tais como: parafusos, o-rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, canos, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para instalação/desinstalação dos equipamentos, deverão estar inclusos no valor ofertado, não acarretando ônus adicional à Contratante.
- A desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos será efetuada sempre que houver implantação de novos serviços e/ou mudança de local de equipamento em uso para outro local por necessidade do serviço. Estes serviços eventuais serão realizados mediante chamado técnico.
- A CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte/locomoção dos equipamentos que tenham a necessidade de ser instalados ou desinstalados nos serviços de saúde da

**Central de
Licitações**

FL. | 74

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza. A CONTRATANTE deverá ser responsável pelo acondicionamento dos equipamentos desinstalados enquanto aguarda a reinstalação.

-Realizar a montagem e instalação de qualquer item que tenha chegado novo após a realização do balanço dos equipamentos e que não estejam inclusos na relação dos equipamentos, desde que sejam do mesmo seguimento (espécie) dos aparelhos lá listados, sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valor mensal ora contratado.

-Realizar a desmontagem de qualquer item que tenha chegado novo após a realização do balanço dos equipamentos que não esteja incluso na relação dos equipamentos dos aparelhos listados, sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valor mensal ora contratado.

-Nos serviços de remanejamento, após a reinstalação dos equipamentos, deverá ser feita a conferência de partes, peças, materiais, acessórios e outros, realização de testes de funcionamento, dentre outros que coloquem e atestem o funcionamento do bem com eficiência.

-Descriminação detalhada dos equipamentos e seus quantitativos por cada Regional de Saúde:

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORES I	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	41
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	41
		MOCHO	56
		REFLETOR	41
		CUSPIDEIRA	41
		APARELHO DE ULTRASSOM	38
		APARELHO DE RAO X	10
		AUTOCLAVE	18
		COMPRESSOR	17
		BOMBA A VÁCUO	02

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORES II	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	29
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	29
		MOCHO	39
		REFLETOR	29
		CUSPIDEIRA	29
		APARELHO DE ULTRASSOM	16
		APARELHO DE RAO X	07
		AUTOCLAVE	14
		COMPRESSOR	12
		BOMBA A VÁCUO	0

**Central de
Licitações**

FL. | 75

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORES III	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	41
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	41
		MOCHO	59
		REFLETOR	41
		CUSPIDEIRA	41
		APARELHO DE ULTRASSOM	18
		APARELHO DE RAIOS X	11
		AUTOCLAVE	20
		COMPRESSOR	11
		BOMBA A VÁCUO	01

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORES IV	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	35
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	35
		MOCHO	54
		REFLETOR	35
		CUSPIDEIRA	35
		APARELHO DE ULTRASSOM	18
		APARELHO DE RAIOS X	10
		AUTOCLAVE	15
		COMPRESSOR	16
		BOMBA A VÁCUO	01

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORES V	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	43
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	43
		MOCHO	60
		REFLETOR	43
		CUSPIDEIRA	43
		APARELHO DE ULTRASSOM	25
		APARELHO DE RAIOS X	14
		AUTOCLAVE	21
		COMPRESSOR	28
		BOMBA A VÁCUO	0

**Central de
Licitações**

FL. | 76

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORES VI	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	67
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	67
		MOCHO	108
		REFLETOR	67
		CUSPIDEIRA	67
		APARELHO DE ULTRASSOM	37
		APARELHO DE RAO X	11
		AUTOCLAVE	30
		COMPRESSOR	38
		BOMBA A VÁCUO	04

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA	VALOR DA COTAÇÃO (contrato 077/2018)
1	1.1 35915 19	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTRUMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS PRÓPRIOS, PEÇAS AUTORIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS PARA O PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CORREÇÃO/CONCERTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADO PELOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	SERVIÇO	1	SIGILOSO

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA	VALOR DA COTAÇÃO (DIOTEC em novembro 2022)
1	1.1 35915 19	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTRUMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS PRÓPRIOS, PEÇAS AUTORIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS PARA O PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CORREÇÃO/CONCERTO DO	SERVIÇO	1	SIGILOSO

**Central de
Licitações**

FL. | 77

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

		EQUIPAMENTO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADO PELOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.			
--	--	--	--	--	--

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DEMAND A	VALOR DA COTAÇÃO (AMED em novembro 2022)
1	1.1 35915 19	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTRUMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS PRÓPRIOS, PEÇAS AUTORIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS PARA O PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CORREÇÃO/CONCERTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADO PELOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	SERVIÇO	1	SIGILOSO

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DEMAN DA	VALOR DA COTAÇÃO (MACNOR em novembro 2022)
1	1.1 3591519	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTRUMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS PRÓPRIOS, PEÇAS AUTORIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS PARA O PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CORREÇÃO/CONCERTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	SERVIÇO	1	SIGILOSO

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado como escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado ofertante os seguintes tipos de solução para a demanda solicitada: Solução 1

– Aquisição por meio de SRP

- Aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor.
- O Sistema de Registro de Preços possibilita o compartilhamento com outros órgãos públicos que queiram fazer compras semelhantes.
- É uma forma de fazer valer o princípio da economicidade, o sistema permite ao poder público economizar no gasto com processos licitatórios e na hora de adquirir os bens.

Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços

- O Órgão terá agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos.

- Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
- embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

Solução 3

– Dispensa de Licitação De acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.317/2022, Art. 75, caput, incisos I e II, pode ocorrer a dispensa de licitação:

1. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
2. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; Os valores são insuficientes para atender a demanda dessa aquisição conforme quantitativos e valores apresentados nesse ETP.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visando atender à necessidade da SMS na contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento e desinstalação dos equipamentos odontológicos da rede municipal entende-se como opção mais adequada a apresentada na Solução 1.

A solução, correspondente ao Sistema de Registro de Preços (SRP), sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento

de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica, possibilitando à Instituição a economia de escala e o melhor gerenciamento das quantidades, uma vez que o bem será solicitado de acordo com a necessidade dos demandantes.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se vantagens e desvantagens de cada uma, assim como os preceitos legais implícitos. A Solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a mais viável e econômica à Instituição.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos devem ser demonstrados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Entende-se como solução o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste estudo, abrange a aquisição, fornecimento, gestão e fiscalização do contrato por meio de pregão eletrônico, garantindo isonomia entre os licitantes para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração. A solução escolhida, em relação às outras soluções apresentadas, se mostra a mais viável em virtude de, no caso da solução que considera a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, com peças inclusas, instalação, remanejamento e desinstalação dos equipamentos odontológicos a ser contratada, para os consultórios odontológicos das Unidades de Atenção Primária à Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde, ser a mais eficiente daquelas disponíveis. A prestação de serviço em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciadas todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à execução do contrato.

A contratação proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

- O planejamento para esta contratação ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na

contratação de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas.

- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

- Os parâmetros definidos para o objeto da contratação e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da SMS será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

No que tange aos impactos ambientais da contratação, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos itens. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Att. Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, *e-mail*:
- f. Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão **(não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação).**

**Central de
Licitações**

FL. | 82

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

3. Formação do Preço:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. MENSAL (R\$)	VL. ANUAL (R\$)
1	1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTRUMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS PRÓPRIOS, PEÇAS AUTORIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS PARA O PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CORREÇÃO/CONCERTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADO PELOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	SERV.	1			
	1.2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	SERV.	150			
	1.3	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	SERV.	100			

3.1. Composição dos preços das manutenções preventiva e corretiva:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA R\$	VALOR ANUAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA R\$
SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTRUMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS PRÓPRIOS, PEÇAS AUTORIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS PARA O PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CORREÇÃO/CONCERTO DO		

**Central de
Licitações**

FL. | 83

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

EQUIPAMENTO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADO PELOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.		
--	--	--

MANUTENÇÃO CORRETIVA		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL MANUTENÇÃO CORRETIVA R\$	VALOR ANUAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA R\$
SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTRUMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS PRÓPRIOS, PEÇAS AUTORIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS PARA O PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CORREÇÃO/CONCERTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADO PELOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.		

3.2. Da Instalação, Remanejamento e Desinstalação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. ANUAL (R\$)
1.2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	SERV.	150		
1.3	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	SERV.	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (_____)

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de

**Central de
Licitações**

FL. | 84

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de início da execução do serviço será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__-SMS
Pregão Eletrônico nº
Processo nº **P120303/2024**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... que passa a fazer parte

desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P120303/2024**.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. Este instrumento será assinado pela Central de Licitações do Município de Fortaleza e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata pois ta bom do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal da Saúde – SMS	Rua Barão do Rio Branco, nº 910 - Centro, Fortaleza/CE.

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preços deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até ____ (____) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo xx desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.2. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

13.3. Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura

ANEXO A – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /20
QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde – SMS, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

GRUPO	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

**ANEXO B - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE
VENCEDORA**

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR TOTAL ANUAL MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –
Processo nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____ E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O MUNICÍPIO DE FORTALEZA pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.º), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	----------------------	------------	-------------------	----------------

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado** por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente **no BANCO BRADESCO S/A**.

5.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente ao preço total mensal (somatório dos preços mensais) previsto na proposta de preços da Contratada, que poderá ser acrescido tanto do preço da

manutenção corretiva, caso esta efetivamente seja executada, quanto do preço da desinstalação/instalação de equipamentos.

5.7. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente forem os serviços executados e o preço a ser pago por serviço realizado em determinado equipamento englobará todas as correções que forem executadas durante o mês nesse equipamento e terá como base o valor constante da proposta de preços da Contratada, fazendo 50% do valor da manutenção preventiva.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do **índice (Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC)**.

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços solicitados pela Contratante deverão ser realizados nos endereços relacionados abaixo, ou em endereço diverso previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital.

CORES I – UAPS/CEOs		ENDEREÇO
01	CARLOS RIBEIRO	Rua Jacinto Matos, 944 – Jacarecanga
02	CASEMIRO FILHO	Av. Francisco Sá, 6449 – Barra do Ceará
03	CHICO DA SILVA	Avenida Castelo Branco, 4707 - Barra do Ceará
04	FLORESTA	Rua Ten. José Barreira, 251 – Álvaro Weyne
05	GUIOMAR ARRUDA	Rua Gal Costa Matos, 06 – Pirambu
06	JOÃO MEDEIROS	Av. I, 982 – Vila Velha
07	LINEU JUCÁ	Rua Vila Velha, 101 – Barra do Ceará
08	MARIA APARECIDA	Av. K, S/N - Vila Velha

**Central de
Licitações**

FL. | 99

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

09	PAULO DE MELO	Rua Bernardo Porto, 497 – Monte Castelo
10	4 VARAS	Rua Profeta Isaías, 456 – Pirambu
11	REBOUÇAS ACAMBIRA	Rua Creuza Rocha, s/n – Jardim Guanabara
12	VIRGÍLIO TÁVORA	Av. Mons. Hélio Campos, s/n – Cristo Redentor
13	ZENIRTON PEREIRA DA SILVA	R. José Roberto Sales, 475 - Barra do Ceará
14	CEO FLORESTA	Rua Ten. José Barreira, 251 - Álvaro Weyne

CORES II - UAPS/CEOs		ENDEREÇO
01	AIDA SANTOS E SILVA	Rua Trajano de Medeiros, 813 – Vicente Pinzón
02	BENEDIT ARTHUR DE CARVALHO	Rua Jaime Leonel, 228 – Luciano Cavalcante
03	CÉLIO BRASIL GIRÃO	Rua Henrique Firmeza, 82 – Cais do Porto.
04	FLÁVIO MARCÍLIO	Av. Abolição, 416 – Mucuripe
05	FREI TITO	Rua José Cláudio Costa Lima, 100 – Caça e Pesca
06	IRMÃ HERCÍLIA ARAGÃO	Rua Frei Vidal, 1821 – São João do Tauape
07	MIRIAM PORTO MOTA	Rua Cel. Jucá, 1636 – Aldeota
08	ODORICO DE MORAIS	Rua Esperantina, s/n – Castelo Encantado
09	PAULO MARCELO	Rua 25 de Março, 607 – Centro
10	PIO XII	Belizário Távora, s/n – Pio XII
11	RIGOBERTO ROMERO	Rua Alameda das Graviolas, 195 – Cidade 2000
12	SANDRA MARIA FAUSTINO	Rua Josias Paula de Souza, s/n – Vicente Pinzón

CORES III - UAPS		ENDEREÇO
01	ANASTÁCIO MAGALHÃES	Rua Delmiro de Farias, 1679 – Rodolfo Téofilo
02	CLODOALDO PINTO	Rua Bonward Bezerra, 100 – Padre Andrade
03	FERNANDES TÁVORA	Rua Maceió, 1354 – Henrique Jorge
04	HERMÍNIA LEITÃO	Rua Gal. João Couto, 470 – Quintino Cunha
05	HUMBERTO BEZERRA	Rua Hugo Victor, 51 – Antônia Bezerra
06	IVANA PAES	Rua Virgílio Brígido, s/n – Presidente Kennedy
07	JOÃO XXIII	Rua Júlio Braga, 1331 – João XXIII
08	LÍCINIO NUNES DE MIRANDA	Rua 06, s/n – Quintino Cunha
09	MARIUSA SILVA SOUSA	Rua Araça, 440 – Bonsucesso
10	METON DE ALENCAR	Rua Perdigão Sampaio, 820 – Antônio Bezerra
11	SANTALIDUINA	Rua Prof. João Bosco, 213 – Parque Araxá
12	SOBREIRA DE AMORIM	Rua Des. Luís Paulino, 109 – Henrique Jorge
13	WALDEMAR ALCÂNTARA	Rua Silveira Filho, 903 – Jockey Clube
14	GILMARIO MOURÃO	R. Pernambuco, 1674 - Panamericano

**Central de
Licitações**

FL. | 100

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

CORES IV - UAPS		ENDEREÇO
01	ABEL PINTO	TV GOIAS – DEMOCRITO ROCHA
02	DOM ALOISIO LORSCHIEDER	RUA BETEL, 1885 – DEDE
03	GOTHARDO PEIXOTO F. LIMA	RUA IRMÃ BAZET, 153 – Damas
04	GUTEMBERG BROWN	RUA MONS AGOSTINHO, 505 – Vila Pery
05	JOSE VALDEVINO CARVALHO	RUA GUARA, S/N – Itaoca
06	LUIS ALBUQUERQUE MENDES	RUA BENJAMIN FRANKLIN, 735 - Serrinha
07	LUIS COSTA	RUA MAL. DEODORO, 1501 - Benfica
08	OCELO PINHEIRO	RUA ELCIAS LOPES, 517 – Montese
09	OLIVEIRA POMBO	RUA RIO GDE DO SUL C/ R. REX - Panamericano
10	ANTONIO CIRIACO	R. GOMES BRASIL, 555 - Parangaba
11	ROBERTO BRUNO	AV. BORGES DE MELO, 910 – Fátima
12	TURBAY BARREIRA	RUA GONÇALO SOUTO, 420 – Vila União
13	CEO NASCENTE	RUA BETEL, 1895 – Dendê

CORES V - UAPS		ENDEREÇO
01	DOM LUSTOSA	Rua Cel. João Correia, s/n – Granja Lisboa
02	EDMILSON PINHEIRO	Av. H, 2191 – Granja Lisboa
03	FERNANDO DIOGENES	Rua Teodoro de Castro, s/n – Granja Portugal
04	JOSÉ GALBA DE ARAÚJO	Av. Sen.Fernandes Távora,3161 - Genibaú
05	JOSÉ PARACAMPOS	Rua Alfredo Mamede, 250 – Mondubim
06	JOSÉ WALTER	Av. José de Araujo Lima, 1631 – José Walter
07	JURANDIR PICANÇO	Rua Duas Nações, 461 – Granja Portugal
08	LUCIANO TORRES DE MELO	Rua Delta, 365 – Manoel Sátiro
09	LUIZA TÁVORA	Travessa São José, 940 - Mondubim
10	PEDRO CELESTINO	Rua Gastão Justa, 215 – Maraponga
11	PONTES NETO	Rua 541 E, 150 – Conjunto Ceará
12	REGINA MARIA SEVERINO	Rua Itatiaia, 889 - Canidezinho
13	RONALDO ALBUQUERQUE	AV I, S/N – Genibau
14	SIQUEIRA	Rua Eng. Luís Montenegro, 485 - Siqueira
15	VIVIANE BENEVIDES	Rua João Areas, 1296 – Manoel Sátiro
16	ZÉLIA CORREIA	Rua Antônio Pereira, 1495 - Pantanal

CORES VI - UAPS/CEOs		ENDEREÇO
01	ALARICO LEITE	AV. DOS PAROARAS 301 – Passaré
02	ANÍSIO TEIXEIRA	R.GUARANY, 355 – Paupina
03	CÉSAR CALS DE OLIVEIRA	R.CAPITÃO ARAGÃO, 555 – Aerolândia
04	EDILMAR NORÕES	RUA H, 251 – Parque Dois Irmãos
05	EDMAR FUJITA	AV. ALBERTO CRAVEIRO,1480 – Castelhão
06	EVANDRO AYRES DE MOURA	AV. CASTELO DE CASTRO, S/N – Conjunto Palmeiras
07	GALBA DE ARAÚJO	AV.RECREIO, 1390 – Lagoa Redonda
08	HÉLIO GÔES FERREIRA	AV.ENG.LEAL LIMAVERDE, 453 – Conjunto Alvorada
09	JANIVAL DE ALMEIDA	R. COELHO GARCIA 25 – Castelhão
10	JOÃO HIPÓLITO	R.03 Nº 88 NAPOLEÃO VIANA – Dias Macêdo
11	JOSÉ BARROS DE ALENCAR	R. JOSÉ NOGUEIRA, 180 – Pedras
12	LUÍS FRANKLIN	RUA ALEXANDRE VIEIRA, S/N - Messejana
13	MANOEL CARLOS GOUVEIA	AV.DES.FAUSTINO ALB.,486 – Jardim das Oliveiras
14	MARIA DE LOURDES	RUA. REINO UNIDO, 115 – Conjunto Tancredo Neves
15	MARIA GRASIELA	RUA EDÉSIO MONTEIRO, 1450 – Ancuri
16	MATTOS DOURADO	AV. FLORIANO BENEVIDES, 391 – Edson Queiroz
17	MELO JABORANDI	RUA 315, 80 – São Cristovão
18	MESSEJANA	RUA GUILHERME ALENCAR S/N – Messejana
19	MONTEIRO DE MORAES	AV. EVILÁSIO MIRANDA S/N - Sapiranga
20	OTONI CARDOSO DO VALE	RUA JOSÉ TEIXEIRA COSTA, 643 – Paupina
21	POMPEU VASCONCELOS	RUA 05,S/N, CONJ J. PAULO II – Barroso
22	SÍTIO SÃO JOÃO	RUA CINCO, 71 - Jangurussu
23	TEREZINHA PARENTE	R.NÉLSON COELHO 209 – Lagoa Redonda
24	VICENTINA CAMPOS	R. B Nº 145 JD PRIMAVERA – Parque Dois Irmãos
25	WALDO PESSOA	RUA CAP. HUGO BEZERRA, 75 – Barroso
26	CEO MESSEJANA	RUA GUILHERME ALENCAR S/N – Messejana

7.2. QUANTO AO RECEBIMENTO

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORÇÃO), consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **25901.10.301.0119.2076.0001**, Elemento de Despesa **339039**; Fonte: **0.1600000000000**; da Ação Gestão e manutenção das ações de saúde bucal na atenção primária à saúde;

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.25. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

10.26. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessário à execução dos serviços, tais como; materiais, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

10.27. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.27. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Contrato;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.17. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente ao preço total mensal (somatório dos preços mensais) previsto na proposta de preços da Contratada, que poderá ser acrescido tanto do preço da manutenção corretiva, caso esta efetivamente seja executada, quanto do preço da desinstalação/instalação de equipamentos.

11.18. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente forem os serviços executados e o preço a ser pago por serviço realizado em determinado equipamento englobará todas as correções que forem executadas durante o mês nesse equipamento e terá como base o valor constante da proposta de preços da Contratada, fazendo 50% do valor da manutenção preventiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

12.1. Manutenção Preventiva.

12.1.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir interferir no desempenho do mesmo.

12.1.2. Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário

devidamente autorizado pela Coordenação Municipal de Saúde Bucal, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

12.1.3. A manutenção preventiva deverá ser feita independente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório e atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade.

12.1.4. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

12.1.5. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessário à execução dos serviços, tais como; materiais, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

12.1.6. PEÇAS

- O fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios para a manutenção corretiva será de 100% (COBERTURA TOTAL), COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES;
- As peças originais utilizadas serão fornecidas pela Contratada de acordo com as especificações técnicas do equipamento, sem ônus para a Contratante.

12.1.7. Constarão da manutenção preventiva e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MENSAL
PEÇAS DE MÃO (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA)	- Acionar o pedal; - Verificar os orifícios da água; - Verificar possíveis danos aos rolamentos; - Colocar uma broca para verificação do torque; - Lubrificação das peças de mão	X
EQUIPO	- Verificar se há vazamento no suporte de pontas; - Se necessário, regular a válvula piloto; - Verificar pressão de vazão do terminal triplo que deve ser regulado em 35 libras. - Verificar e regular água e spray do terminal triplo da caneta de alta rotação. - Verificar se há vazamento no suporte da garrafa pet; - Verificar a seringa tríplex se há vazamento ou entupimento; - Verificar o estado das mangueiras. Passar procedimentos da troca e limpeza da água do reservatório pet. -Verificar pressão da garrafa pet com HPS. A mesma deve	X

**Central de
Licitações**

FL. | 108

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

	ser regulada entre 25 e 30 libras de pressurização. - pintura do cart (equipo) da cadeira odontológica.	
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)	- Verificar a torneira de água; - Verificar o suporte da ponteira do sugador; - Verificar o separador de detrito e sua tela separadora; - Verificar se a cânula da ponteira está em bom estado; - Verificar se a mangueira do sugador está em bom estado; - Verificar a limpeza do ejetor do sugador; - Verificar se não há vazamento de ar/água na caixa de comando.	X
CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUINDO REFLETOR)	- Verificar os movimentos da cadeira SE, DE, SA e DA; - Se detectar alguma anomalia, verificar os botões de acionamento e/ou as válvulas solenoides; - Trocar o estofado da cadeira quando houver necessidade. - Verificar o refletor com testes em todos os movimentos. - Se detectar algum defeito, verificar a lâmpada, o fusível, a chave liga/desliga, a alimentação, os cabos, o TRAFO. - Serviço de pintura da base da cadeira odontológica, braço do refletor	X
COMPRESSOR	- Verificar se há vazamento de ar; - Verificar o manômetro; - Verificar o regulador de pressão; - Verificar tempo de disparo para perda de pressurização; - Drenar o compressor; - Verificar se as correntes do disjuntor são condizentes com a especificação do equipamento	X
ULTRASSOM	Verificar se há entupimento no jato de bicarbonato; Verificar se no reservatório de bicarbonato há umidade, se houver limpar o reservatório e orientar sobre a drenagem do compressor, pois a umidade entupirá a saída do bicarbonato; - Verificar potência de ultrassom, em caso de perda verificar rosca da ponta e encaixe da caneta; -	X

**Central de
Licitações**

FL. | 109

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

	Orientar sobre como conectar a ponteira do ultrassom; - Verificar o reservatório se há formação de lodo e orientar sobre a troca da água.	
FOTOPOLIMERIZADOR	- Verificar a lâmpada; - Verificar o cooler e orientar que não deve haver nenhuma obstrução da ventilação; - Verificar se há mau-contato no cabo da pistola. - Verificar com o radiômetro a potência em mW/CM ² se está de acordo com o fabricante.	X
APARELHO DE RADIOGRAFIA	- Verificar a tensão de alimentação; - Verificar a emissão do RAIO-X com écran; - Verificar os movimentos do braço do RAIO-X , se necessário, abrir e verificar se os cabos estão em ordem.	X
AMALGAMADOR	- Testar se o amálgama está com consistência dentro do padrão, se necessário, regular o dosador; - Verificar o temporizador; - Verificar se está barulhento, se estiver verificar a causa; - Verificar se a cápsula receptora está limpa, se necessário, limpá-la.	X
BOMBA A VÁCUO	- Verificar sucção; - Fazer limpeza dos filtros de resíduos sólidos; - Se não funcionar, verificar a alimentação, verificar a chave de acionamento no suporte, disjuntor elétrico. - Verificar se há algum vazamento de água ou pressão negativa; - Passar procedimentos de limpeza pósuso contínuo com soluções ou água com sabão via sucção.	X
MOCHO	- Verificar os rodízios; -Verificar sistema de elevação do assento. - Trocar o estofado do mocho quando houver necessidade	X
AUTOCLAVE	- Verificar o filtro de entrada de ar para ver se está encaixado e firme; - Esvaziar e limpar o gerador de vapor de depósitos e incrustações; - Verificar o selo de vedação da porta;	X

**Central de
Licitações**

FL. | 110

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

	- Executar um teste de estanqueidade, através do ciclo Leak Test; - Limpar todos os purgadores; - Verificar a tubulação da instalação da unidade; - Vedar todas as fugas; - Verificar os parafusos da ligação elétrica nos cabos de energia, terra e neutro; - Limpar o filtro de admissão na entrada da válvula do flutuador; - Limpar o filtro de admissão na entrada da válvula da água de arrefecimento; - Verificar os selos em todas as válvulas de segurança; - Verificar se em alguma das válvulas de segurança está escorrendo água ou vapor; - Verificar a estanqueidade das resistências e fixações do eletrodo de controle de nível; - Verificar os parafusos terminais nas resistências; - Verificar a pressão no gerador de vapor; - Verificar se os contatores de segurança ligam e desligam; - Verificar a operação do painel de operação, todos os LEDs e a impressora, caso exista.	
SELADORA	- Avaliar o funcionamento da máquina; - Substituir peças desgastadas; - Lubrificar equipamentos, caso seja necessário.	X
DESTILADORAS	-Ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário; - A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.	X
NEGATOSCÓPIO	- Manter a área de visualização sempre limpa; - Verificar os cabos de energia	X
LOCALIZADOR APICAL	-Verificar saída de fluido da bateria, deformação do invólucro da peça de mão motorizada ou descoloração parcial; - Efetuar a limpeza e a desinfecção após a utilização do equipamento; - Verificar e limpar o Display LCD. - O equipamento deverá	X

	sofrer aferições rotineiras.	
INSTRUMENTADOR ROTATÓRIO	-Verificar saída de fluido da bateria, deformação do invólucro da peça de mão motorizada ou descoloração parcial; - Efetuar a limpeza e a desinfecção após a utilização do equipamento; - Verificar e limpar o Display LCD. - O equipamento deverá sofrer aferições rotineiras.	X
BISTURI ELÉTRICO	- Realizar a calibração das potências de bisturis; - Analisar os sistemas de alarme de placa dos bisturis; - Avaliar as condições de segurança elétrica e fuga de RF.	X
MOTOR ELÉTRICO	- Realizar a lubrificação periódica; - Realizar a calibração de motores elétricos; - Verificar o estado da vedação e fazer a troca, quando necessário; - Analisar o estado dos mancais, verificando se há ruídos e níveis de vibração que não são frequentes; - Limpar a carcaça para que não ocorra acúmulo de óleo ou de pó na parte externa do motor.	X
MÁQUINA POLIDORA	- Verificar quanto a desalinhamento ou aderência de peças móveis, quebras de peças, e quaisquer outras condições que possam afetar a operação da ferramenta; - Manter as ferramentas de corte afiadas e limpas.	X

12.2. Manutenção Corretiva.

12.2.1. Serviço de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequadas dos equipamentos, bem como, testes e ajustes, inclusive testes de segurança elétrica, após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

12.2.2. Em vistas de manutenção e controle durante as quais se providenciarem a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos.

12.2.3. Na implementação da rotina de manutenção adotando recursos de manutenção preventiva e corretiva de modo a permitir o planejamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do contrato.

12.2.4. Atender dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados para conserto eventuais que se façam necessários.

12.2.5. Executar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias.

12.2.6. A Contratada deverá dispor de estoque de reposição de peça, para o imediato fornecimento, afim de atender os prazos estabelecidos.

12.2.7. O fornecimento de peças e acessórios necessários para manutenção corretiva ocorrerá por conta da contratada.

12.2.8. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

12.2.9. Toda e qualquer manutenção que ocasione quebra e alvenaria, forro, piso, revestimento, demais itens de acabamento, tendo acontecido por dolo, imperícia ou negligência da Contratada, deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para a Contratante.

12.2.10. A Contratada, no que se refere à manutenção corretiva, deverá reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato.

12.3. Instalação/Desinstalação de Equipamentos Odontológicos.

12.3.1. A instalação consiste na fixação, montagem, instalação elétrica, hidráulica, pneumática e funcional dos equipamentos novos ou remanejados, deixando-os pronto para uso imediato. Para fim de instalação serão considerados os equipamentos que compõe uma sala de odontologia (CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, MOCHO, REFLETOR, CUSPIDEIRA, APARELHO DE ULTRASSOM, APARELHO DE RX, AUTOCLAVE, COMPRESSOR, BOMBA A VÁCUO - item 8.3.9).

12.3.2. A desinstalação consiste na desmontagem, remoção, isolamento hidráulico, pneumático e elétrico dos terminais aonde o equipamento se encontrava devido à substituição do mesmo ou troca por novo equipamento. Para fim de desinstalação serão considerados os equipamentos que compõe uma sala de odontologia (CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, MOCHO, REFLETOR, CUSPIDEIRA, APARELHO DE ULTRASSOM, APARELHO DE RX, AUTOCLAVE, COMPRESSOR, BOMBA A VÁCUO - item 8.3.9).

12.3.3. Os materiais de consumo tais como: parafusos, o' rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, canos, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para

instalação/desinstalação dos equipamentos, deverão estar inclusos no valor ofertado, não acarretando ônus adicional à Contratante.

12.3.4. A desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos será efetuada sempre que houver implantação de novos serviços e/ou mudança de local de equipamento em uso para outro local por necessidade do serviço. Estes serviços eventuais serão realizados mediante chamado técnico.

12.3.5. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte/locomção dos equipamentos que tenham a necessidade de ser instalados ou desinstalados nos serviços de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza. A CONTRATANTE deverá ser responsável pelo acondicionamento dos equipamentos desinstalados enquanto aguarda a reinstalação.

12.3.6. Realizar a montagem e instalação de qualquer item que tenha chegado novo após a realização do balanço dos equipamentos e que não estejam inclusos na relação dos equipamentos (item 8.3.9), desde que sejam do mesmo seguimento (espécie) dos aparelhos lá listados, sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valor mensal ora contratado.

12.3.7. Realizar a desmontagem de qualquer item que tenha chegado novo após a realização do balanço dos equipamentos que não esteja incluso na relação dos equipamentos (item 8.3.9) dos aparelhos lá listados, sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valor mensal ora contratado.

12.3.8. Nos serviços de remanejamento, após a reinstalação dos equipamentos, deverá ser feita a conferência de partes, peças, materiais, acessórios e outros, realização de testes de funcionamento, dentre outros que coloquem e atestem o funcionamento do bem com eficiência.

12.3.9. Segue abaixo a discriminação detalhada dos equipamentos e seus quantitativos por cada Regional de Saúde:

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORES I	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	41
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	41
		MOCHO	56
		REFLETOR	41
		CUSPIDEIRA	41
		APARELHO DE ULTRASSOM	38
		APARELHO DE RAIOS X	10
		AUTOCLAVE	18
		COMPRESSOR	17
		BOMBA A VÁCUO	02

**Central de
Licitações**

FL. | 114

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORES II	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	29
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	29
		MOCHO	39
		REFLETOR	29
		CUSPIDEIRA	29
		APARELHO DE ULTRASSOM	16
		APARELHO DE RAO X	07
		AUTOCLAVE	14
		COMPRESSOR	12
		BOMBA A VÁCUO	0

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORES III	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	41
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	41
		MOCHO	59
		REFLETOR	41
		CUSPIDEIRA	41
		APARELHO DE ULTRASSOM	18
		APARELHO DE RAO X	11
		AUTOCLAVE	20
		COMPRESSOR	11
		BOMBA A VÁCUO	01

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORES IV	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	35
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	35
		MOCHO	54
		REFLETOR	35
		CUSPIDEIRA	35
		APARELHO DE ULTRASSOM	18
		APARELHO DE RAO X	10
		AUTOCLAVE	15
		COMPRESSOR	16
		BOMBA A VÁCUO	01

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORES V	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	43
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	43
		MOCHO	60
		REFLETOR	43
		CUSPIDEIRA	43
		APARELHO DE ULTRASSOM	25
		APARELHO DE RAO X	14
		AUTOCLAVE	21
		COMPRESSOR	28
		BOMBA A VÁCUO	0

REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CORES VI	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	67
		EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	67
		MOCHO	108
		REFLETOR	67
		CUSPIDEIRA	67
		APARELHO DE ULTRASSOM	37
		APARELHO DE RAO X	11
		AUTOCLAVE	30
		COMPRESSOR	38
		BOMBA A VÁCUO	04

12.4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.4.1. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter corretivo nos equipamentos através de um corpo especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

12.4.2. O contratante indicará um servidor da área de manutenção e segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.

12.4.3. Deverão ser emitidos, mensalmente, relatórios de manutenção preventiva, separadamente dos relatórios de manutenção corretiva.

12.4.4. Qualquer serviço que caracteriza conserto, a contratada deverá deixar um aparelho em reposição, enquanto o conserto é realizado.

12.4.5. As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante com o descritivo do serviço realizado.

12.4.6. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.

12.4.7. As unidades não fornecerão refeições (desjejum, lanches, almoço nem jantar) para os empregados da CONTRATADA.

12.4.8. A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao percentual de insalubridade.

12.4.9. Os quantitativos indicados no item 8.1.2 e 8.3.9 são estimativas, podendo haver acréscimo das quantidades de cada item, como os novos equipamentos adquiridos durante a duração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **15.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Multa de:

15.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

15.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

15.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

15.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.3.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.3.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser

**Central de
Licitações**

FL. | 122

EDITAL Nº 9826 PROCESSO ADM. Nº P120303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 UASG: 927744

resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome representante) CONTRATANTE	do (nome representante) CONTRATADO(A)
--	---

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
--------------------------------------	---------------------------------------

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

**ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE
CONSÓRCIO**

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de fornecimento de objetos semelhantes aos licitados. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se a licitante já executou com sucesso objeto similar tem condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

(documento assinado digitalmente)

Galeno Taumaturgo Lopes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20__

<u>Nº CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>		
<u>ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u> Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:		
Item	Produto	Qtd Vr Unitário Vr Total R\$ R\$
1		
TOTAL		R\$
<u>LOCAL DE ENTREGA:</u>		
<u>VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u>		
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$		
<u>PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</u>		

Pela presente ORDEM DE EXECUÇÃO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens objeto do contrato nº /20__, processo nº **P120303/2024** discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20__.

Matrícula nº

Diretor/Coordenador Administrativo-Financeiro

ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA

CONTRATADO (A)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

Licitante

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal nº13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº **P120303/2024**, cujo objeto **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta também observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nessa Seção não se aplica quando:
I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 47. [grifo nosso]

No presente caso, embora o objeto se enquadre como BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, os benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, parte integrante do Edital de licitação, percebe-se que a destinação de cota reservada, bem como a licitação sem o agrupamento dos itens acima descritos causaria prejuízo ao objeto a ser contratado, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação, é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução. Não há como fracionar sem alteração de sua substância ou prejuízo do uso a que se destina que será avaliado pela análise acurada da capacidade e da experiência dos profissionais que estarão envolvidos na sua execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR nº 147/2014 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

(documento assinado digitalmente)

Galeno Taumaturgo Lopes

Secretário Municipal da Saúde de Fortaleza

ANEXO IX – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
825	Descrição: Descrição: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTRUMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS PRÓPRIOS, PEÇAS AUTORIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS PARA O PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CORREÇÃO/CONCERTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADO PELOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número DUZ3HLEB

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3420302 e código DUZ3HLEB

ASSINADO POR:

Assinado por: GALENO TAUMATURGO LOPES:23402989387 em 17/06/2024 Assinado por: CHARLES GOIANA DE ANDRADE:62626655368 em 18/06/2024